



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.375/92

Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências.

ANTILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 29.07.92, aprovou e eu Sancionei a seguinte lei:

- Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar suplementação de verbas por anulação de crédito até 15% - das dotações orçamentárias próprias do orçamento atual, sendo 1,5% específico para suplementação das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o restante 13,5% para o orçamento municipal.
- Art.2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a regulamentar - por Decreto e de acordo com os artigos 41 e 42 parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com as necessidades.
- Art.3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 29 de julho de 1992

  
Antilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 29.07.92

Indalecio Vanderlei Franco

Secretário de



ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E POPULAR  
TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL